



REQUERIMENTO
(Da Sra. MARA ROCHA)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 2.557, de 2020, ao Projeto de Lei nº 1.485, de 2020, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 e da alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do Projeto de Lei nº 2.557, de 2020, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para duplicar as penas de crimes contra a administração pública quando estes forem praticados por ocasião de estado de calamidade causado por pandemia e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), para tornar tais condutas crimes hediondos.” ao Projeto de Lei nº 1.485, de 2020, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para duplicar as penas de crimes contra a administração pública quando estes forem praticados por ocasião de calamidade pública”.

JUSTIFICATIVA

A apensação solicitada se enquadra nas disposições expressas na alínea “b” do inciso II do art. 143 e no art. 142 do Regimento da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados, quando os textos tratarem de temas análogos, conexos e correlatos.

Nesse sentido, entendemos ser pertinente o apensamento dos projetos, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo e consistente sobre o aumento de pena para crimes contra a administração pública quando esses forem cometidos por ocasião de estado de calamidade causado por pandemia.

Sala das Sessões, em de de 2020

MARA ROCHA
Deputada Federal – PSDB/AC

